

2º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, por meio da Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o regular processamento do procedimento de credenciamento para Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica Para Prestação De Serviços Médicos, Especialidades, Ultrassonografias, Procedimentos E Exames Laboratoriais para atendimento as necessidades do município de Condeúba - BA, resolve:

A Autoridade Competente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 71, inciso IV e:

- Considerando o resultado do procedimento de credenciamento constante em relatório datado de 28 de Julho de 2025;
- Considerando o decurso do prazo legal sem interposição de recursos, conforme o art. 165, I da referida lei;
- Considerando a conformidade da documentação apresentada com as exigências previstas no edital de chamamento público.

I – ADJUDICAR

O objeto do certame às seguintes empresas e profissionais habilitados, conforme análise documental e resultado final do processo:

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	ESPECIALIDADES
LANNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	61.919.380/0001-57	Médico Clínico Geral PSF (obs. 3 vagas são reserva), Médico Clínico Geral Especialista em Saúde Mental, Médico para transferência hospitalar intermunicipal, Médico Plantonista 12h, Médico Plantonista 24h
HOC – HOSPITAL DE OLHOS DE CONQUISTA	09.291.054/0001-28	Microscopia AO, Biometria AO, Mapeamento de Retina AO, Retinografia AO, OCT AO,
PLUSMEDICAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	27.929.936/0001-19	Médico Clínico Geral Especialista em Saúde Mental

UPA CONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.406.552/0001-98	Médico Clínico Geral PSF (obs. 3 vagas são reserva)
FERRAZ OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	40.370.919/0001-91	Médico Plantonista 12h, Médico Plantonista 24h

II – HOMOLOGAR

O presente processo de credenciamento, tendo sido obedecidas todas as disposições legais pertinentes e não havendo interposição de recursos no prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e promova-se a formalização dos contratos de credenciamento, conforme previsto no edital.

Condeúba/BA, 12 de Agosto de 2025.

Município de Condeúba – BA
Micael Batista Silveira
Prefeito Municipal